



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Verdade Guarapari"

RESOLUÇÃO Nº. 004/2014

ACRESCENTA O INCISO VII NO ART. 36, INSTITUI NOVO ARTIGO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E CRIA COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário **APROVOU** e o Presidente da Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII no Art. 36 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com a seguinte Redação:

Art. 36 - As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I. Comissão de Redação e Justiça;**
- II. Comissão de Economia e finanças;**
- III. Comissão de Serviços e Obras Públicas;**
- IV. Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social;**
- V. Comissão de Meio Ambiente de Defesa do Consumidor;**
- VI. Comissão de Política Antidrogas;**
- VII. Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher.**

Art. 2º Fica acrescido o artigo 39-B no Regimento Interno, com a seguinte redação:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Verdade Guarapari"

Art. 39-B Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

I - propor projetos para a efetivação do direito à segurança, inclusive psicologia, e que visem evitar, portanto, qualquer tipo de violência à mulher no Município de Guarapari;

II - colaborar com entidades locais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais que atuem na defesa da mulher;

III - assistência social oficial;

IV – promover ampla participação dos cidadãos, das organizações não governamentais, do poder público e demais grupos da sociedade nos debates internos desta comissão;

V – incentivar a promoção de eventos educativos, científicos, artísticos que se destinem à divulgação dos direitos e da proteção da mulher;

VI – repudiar ações discriminatórias que traduzam ofensa, humilhação, preconceito, bem como qualquer tipo de violência física e ou psicológica à mulher;

VII – fiscalizar o poder público para promoção da concretização da matéria desta comissão

VIII – acompanhar a execução dos programas municipais de defesa e promoção dos direitos das mulheres.

Art. 3º Aplicam-se à esta comissão todas as demais disposições constantes no Regimento Interno desta Casa de Leis, pertinentes as atribuições das comissões e seus membros.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 03 de Abril de 2014.


JOSÉ WANDERLEI ASTORI
Presidente da C.M.G.

Projeto de Resolução nº. 004/2014
Autor: Vereadores